LIDO
Objeto de Deliberação
Às Comissões Técnicas
Em 22/04/21
PRESIDENTE

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1180
Em 23/04/2021

MENSAGEM Nº 4437

C.M.J.F.
Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo
Folha nº 08
Matrícula 2121
Rubrica

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Estabelece critérios excepcionais para quitação dos débitos de natureza tributária e não tributária que menciona e dá outras providências".

A propositura tem origem a partir do trabalho realizado pela Subsecretaria de Usos e Fontes da Secretaria da Fazenda consistente no mapeamento dos créditos do Município, principalmente com foco nos impactos causados nas receitas públicas e na inadimplência, por decorrência pela pandemia da COVID-19.

Desde o exercício de 2020, com a declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial de Saúde - OMS e também pelo Município de Juiz de Fora, a população local também vêm enfrentando dificuldades em honrar os seus compromissos com o pagamento das dívidas tributárias e não tributárias para com o Fisco Municipal.

Fato é que grande parte da população juizforana se viu obrigada a destinar os poucos recursos existentes à manutenção das necessidades essenciais, ao seu sustento e de seus familiares. Somado à necessidade de isolamento social e às restrições ao funcionamento de diversas atividades, a comunidade local vêm sofrendo consequências econômicas que lhes obstacularizam manter-se em regularidade com a Prefeitura.

Devemos, então, neste momento, ter compreensão e sermos razoáveis para com o cidadão que sempre honrou os seus compromissos fiscais mas que, por circunstâncias fortuitas e alheias à sua vontade, se viu obrigado a correr os riscos da inadimplência para continuar sobrevivendo.

Como tal, por meio da presente propositura de anistia e remissão, a Administração Pública Municipal objetiva possibilitar ao cidadão que pague os débitos de natureza tributária e não tributária com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o montante total, na hipótese de pagamento à vista ou com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o montante total, se o pagamento for realizado em até 12 parcelas.

C.M.J.F.
Divisão de Acompanhamento do Processo Legislativo
Folha nº 07
Matrícula 2121
Rubrica

Como novidade para 2021 e de forma a resguardar a saúde da população, evitando-se que tenha que se deslocar de sua residência, o requerimento para a emissão do DAM com os benefícios desta Lei poderá ser realizado através da plataforma Prefeitura Ágil em https://juizdefora.1doc.br

Há que se ressaltar que a implementação desta nova medida não visa a premiar o contribuinte inadimplente, nem incentivar este estado. O que se deseja é a criação de condições e oportunidades capazes de, por um lado, garantir a permanente arrecadação e, por outro lado, facilitar a quitação dos débitos por parte dos contribuintes que têm passado por inúmeras dificuldades financeiras desde o advento da pandemia da COVID-19, principalmente com o agravamento da doença e as necessidades de decretação de "lockdown" e da implementação da faixa roxa.

Ressalta-se a abrangência do projeto de anistia quando comparado a edições anteriores, tal qual demonstrado no quadro constante do Anexo I.

A despeito de seu impacto positivo na situação do contribuinte inadimplente, a medida apenas pôde ser proposta respeitando-se os limites de despesas correntes a 95% das receitas correntes públicas municipais, conforme disciplina o art. 167-A da Constituição Federal de 1988, com redação pela Emenda Constitucional nº 109 de 15 de Março de 2021, obrigando também a Prefeitura de Juiz de Fora a adotar medidas de austeridade no controle de gastos públicos.

Por fim, necessário alertar que, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro frente à expectativa de arrecadação é como apresentado:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

BENEFÍCIO	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023
REMISSÃO	2.745.914,63	4.118.871,94	0,00
ANISTIA	4.764.385,82	7.146.578,73	0,00
TOTAL	**7.510.300,44**	**11.265.450,67**	**0,00**

ESTIMATIVA DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS

BENEFÍCIO	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023
REMISSÃO	4.118.871,94	6.178.307,91	0,00
ANISTIA	7.146.578,73	10.719.868,09	0,00
TOTAL	**11.265.450,67**	**16.898.176,00**	**0,00**

C.M.J.F.
Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo
Folha nº 06
Matrícula 2121
Rubrica

Ante todo o exposto e considerando a relevância da matéria veiculada na presente proposição, solicito aos Ilustres Edis a sua aprovação.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa a presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura de Juiz de Fora, 23 de abril de 2021.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JURACI SCHEFFER
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss